



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha
1 / 2

PAPELETA DE DESPACHO

Número de ordem: 084	Data: 26/04/2019	Protocolo: 0244923/2019
-----------------------------	-------------------------	--------------------------------

Empreendedor: Pedra Sul Mineração LTDA		CNPJ: 02.329.307/0001-66
Empreendimento: Pedra Sul Mineração LTDA		CNPJ: 02.329.307/0001-66
Processo Administrativo: 00387/1998/008/2016 (ANM: 831.412/2003)		Municípios: Matias Barbosa/MG e Juiz de Fora/MG
Assunto: Comunica arquivamento de processo administrativo nº 00387/1998/008/2016		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Daniela Rodrigues – Gestora Ambiental	1.364.810-0	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	<i>Eugênia Teixeira</i>
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor de Controle Processual	1.267.876-9	<i>Elias Nascimento de Aquino</i>

Sra. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 15/02/2016, do processo administrativo nº 00387/1998/008/2016, à luz da DN 74//2004, de processo de licença prévia (LP) para a atividade de código A-02-09-7 “Extração de rocha para produção de brita com ou sem tratamento” de titularidade da Pedra Sul Mineração LTDA, localizado nos municípios de Matias Barbosa e Juiz de Fora/MG;

Considerando que o referido processo solicita ampliação da área de lavra;

Considerando que a análise do cumprimento das condicionantes da Licença de Operação nº 112 ZM (P.A nº 00387/1998/004/2007) vigente, demonstrou que o empreendimento não apresentou desempenho ambiental satisfatório;

Considerando que o **processo de renovação (PA: 00387/1998/006/2014)** da LO nº 112 ZM foi **indeferido** pela 43ª Câmara Técnica Especializada de Atividades Minerárias (CMI) em 26/04/2019;

Considerando que o empreendedor, conforme documento SIAM nº 0244863/2019, requereu o arquivamento do processo nº 00387/1998/008/2016 diante da unificação da análise administrativa com o PA nº 00387/1998/007/2016;

Considerando que para cálculo do valor a ser recolhido, foi utilizado o enquadramento pela Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 06 de dezembro de 2017, com base no valor de produção bruta informada pelo empreendedor no FCE;

Considerando que a planilha final de apuração de custas foi elaborada nos autos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125/2014, não sendo verificada a existência de valor a ser recolhido, e sim, a ser restituído;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata

Folha
2 / 2

PAPELETA DE DESPACHO

21.972/2016.

DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** de processo P.A. nº 00387/1998/008/2016, de titularidade da Pedra Sul Mineração LTDA, localizada nos municípios de Matias Barbosa e Juiz de Fora/MG.

Ao Núcleo de Apoio Operacional, para providências.

Publique-se. Intime-se.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Sílvia Cristiane Lacerda Barra
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata